

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3293 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Prça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8100 Fax: (41) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017
2º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, com sede a Rua Capitão Felício Fleury, n.º 15-48 - Centro - CEP 85.301-210 - Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ Nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.666-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº 026.297.179-84.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: **R\$ 19.920,00** (dezenove mil, novecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Prça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8100 Fax: (41) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017-PMLS
5º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.719.613/0001-35, com sede na Rua Senador Acácio Filho, CIC, n.º 431, CEP 81.310-000, Município de Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. LUCAS RADUY GUIMARAES, brasileiro, casado, empresário civil, portador da Cédula de Identidade nº 3.666.258-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 875.483.489-91.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: **R\$ 1.022.970,00** (um milhão e vinte e dois mil, novecentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Prça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8100 Fax: (41) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 148/2018 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS MULTIMARCAS DA FROTA MUNICIPAL, exclusivo para micro empresas- ME e empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual - MEI.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Item	Descrição/Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	MAO DE OBRA PARA VEICULOS QM VIVO/NOVO GOLT, MCT 2018/2019 - PLACA B9B 7693 - PATRIMÔNIO 23085			DI	1,00	10.000,00	10.000,00
		PW 0Y0A9E CL 2017/2018 - PLACA B9B 7515 - PATRIMÔNIO 22722						
		PW 0Y0A GOLT, MCT 2018/2019 - PLACA B9E 1145 - PATRIMÔNIO 23055						
		PW 0Y0A GOLT, MCT 2018/2019 - PLACA B9E 1142 - PATRIMÔNIO 23054						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO		
Av. Oscar da Silva Queiroz, 01 – Vila Alberti - CEP: 85.303-820		
Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-5643		
PROCESSO DE FIXAÇÃO / REMOÇÃO 2019		
RESULTADO FINAL		
ITEM	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
1.	ADA MARA PEREIRA DE MATTIA	INDEFERIDO
2.	ADELAIDE SCHMITZ	DEFERIDO: CMB SEMENTINHA DO SABER
3.	ADRIANA APARECIDA BRANDELLI	INDEFERIDO
4.	ADRIEU MACIEL DOS SANTOS	DEFERIDO: CMB EMÍLIA CECILIA ALBERTI
5.	ANA CLAUDIA DOS P. DE SOUZA	DEFERIDO: CMB PEQUENOS ANJOS
6.	ANA PAULA MARTINS	INDEFERIDO
7.	ANA PAULA XAVIER DE OLIVEIRA	DEFERIDO: ESCOLA VER. FLORINDO PELUZZARI
8.	ANA SCHELIA OSSOVSKI VIOLA	INDEFERIDO
9.	ANDI FLORIZE FARTESKH	DEFERIDO: ESCOLA MUNICIPAL VER. FLORINDO PELUZZARI
10.	ANGELA DANIELLI CABRAL	INDEFERIDO
11.	CARLA REGINA IVANUK	INDEFERIDO
12.	CLAUDE APARECIDA MICHALOVSKI	INDEFERIDO
13.	CRISTIANE PERSEZEL	INDEFERIDO
14.	DEBORA C. OZÓRIO PEREIRA	DEFERIDO: ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERSON GALVINO
15.	DEIZE PATRICIA RAVAGIO	DEFERIDO: CMB DIVINA PROVIDÊNCIA
16.	DIONE DE FÁTIMA TOZZI BUENO	DEFERIDO: ESCOLA MUNICIPAL PROF. THEREZINHA M. M. ANDRETTA
17.	DIONE DE FÁTIMA TOZZI BUENO	INDEFERIDO
18.	DIVONETE BITTENCOURT	DEFERIDO: CMB JARDIM ALVORADA
19.	EDICLEIA PASTORI NUNES	DEFERIDO: ESCOLA MUNICIPAL DR. LEONACIO JOSÉ CORREIA
20.	EDILZA VIVIANE FRANCO SO	DEFERIDO: CMB JARDIM ALVORADA
21.	ELENTA BIGOCHINSKI	DEFERIDO: CMB PEQUENOS ANJOS
22.	ELIANE FIGUEIREDO	INDEFERIDO
23.	EUNICE DE LOURDES T. ROCHA	INDEFERIDO
24.	EVANISE TOMACHESKI	INDEFERIDO
25.	FERDANDA K. MARQUARDT STERZA	INDEFERIDO
26.	FERNANDA GOMES FERREIRA	INDEFERIDO
27.	FRANCELIZE CORREA	DEFERIDO: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO
28.	FRANCIELE GOMES DE S. MARQUES	INDEFERIDO: (ESTÁGIO PROBATÓRIO)
29.	GIELI DUARTE	INDEFERIDO
30.	GISELE DE FREITAS	INDEFERIDO
31.	GISELE MILENA DASSI	INDEFERIDO
32.	GLACI THEREZINHA MAIA	INDEFERIDO
33.	JEFFERSON DE ANDRADE	INDEFERIDO
34.	JESSICA OSVIANY	INDEFERIDO
35.	JOICE SZUMILO BORSOI	DEFERIDO: CMB SEMENTINHA DO SABER
36.	JOSIANE PECHINSKI	DEFERIDO: ESCOLA VER. ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
37.	JOSIANE PECHINSKI	DEFERIDO: ESCOLA MUNICIPAL VER. ANTONIO R. DE OLIVEIRA
38.	JULIANE CATARINA LEVANDOSKI	INDEFERIDO
39.	JUSSARA LEMES DA SILVA	INDEFERIDO
40.	KATIA REGINA ROCHA PAVINATO	DEFERIDO: CMB PEQUENOS ANJOS
41.	KATIA REGINA ROCHA PAVINATO	DEFERIDO: CMB PEQUENOS ANJOS
42.	KEREN POLYANA D. DE OLIVEIRA	DEFERIDO: CMB EMÍLIA CECILIA ALBERTI
43.	LEANDRA BUENO DE JESUS	DEFERIDO: CMB SEMENTINHA DO SABER
44.	LEANDRO M. DAMIAN	INDEFERIDO
45.	LÍRIA DA GRAÇA MACEDO	DEFERIDO: CMB PEQUENOS ANJOS
46.	LUANA PIRES	INDEFERIDO
47.	MARCIA DO CARMO L. DUARTE	INDEFERIDO
48.	MARCIA ROBERTA N. DANILAVICIUS	INDEFERIDO
49.	MARCIANA CASAGRANDE	INDEFERIDO
50.	MARIA DA APARECIDA PENTEADO	DEFERIDO: CMB JARDIM ALVORADA
51.	MARIA NOELI NUNES	DEFERIDO: CMB DIVINA PROVIDÊNCIA
52.	MARIZA HOFFMAN DA SILVA	DEFERIDO: ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERSON GALVINO
53.	MARLENE SCHON DOS SANTOS	INDEFERIDO
54.	MARLI SUREKI	DEFERIDO: CMB PEQUENOS ANJOS
55.	MARTA REGINA SCHAEGLER	DEFERIDO: CMB EMÍLIA CECILIA ALBERTI
56.	MIKELY CAROLINE NETHER	INDEFERIDO
57.	NAIARA BURATTO	DEFERIDO: CMB EMÍLIA CECILIA ALBERTI
58.	NEURACI KRUTSCHOK	DEFERIDO: CMB JARDIM ALVORADA
59.	PAMELA CORREA SOAVE	DEFERIDO: ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERSON GALVINO
60.	PATRICIA LISBOA DA SILVA	DEFERIDO: CMB DIVINA PROVIDÊNCIA
61.	PEDRO CLAUDEIR DE SOUZA LEAL	DEFERIDO: CMB PRIMEIROS PASSOS
62.	RAQUEL R. BURE	INDEFERIDO: (LICENÇA SEM VENCIMENTOS)
63.	ROSEMARY DUARTE	DEFERIDO: CMB NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
64.	SANDRA KELM	DEFERIDO: ESCOLA MUNICIPAL DR. LEONACIO JOSÉ CORREIA
65.	SANDRA MARA SOLANO TODT	DEFERIDO: CMB EMÍLIA CECILIA ALBERTI
66.	SILVANIA APARECIDA FRANCO	INDEFERIDO
67.	SIMONE ELISA DA CUNHA	INDEFERIDO
68.	SUHELEN PEPPES PAVAN	INDEFERIDO
69.	SUZANA MARIA GUERRA AGUIRRE	INDEFERIDO
70.	THAMIRIS DEZINGRINI	INDEFERIDO
71.	VANDERLEIA VASCONCELOS	DEFERIDO: CMB EMÍLIA CECILIA ALBERTI
72.	VIVIANE MARIN DA SILVEIRA	INDEFERIDO
73.	GABRIELA C. BARIVIERA	DEFERIDO: ESCOLA MUNICIPAL PROF. THEREZINHA M. M. ANDRETTA
74.	JESSICA DE PAULA BUENO	DEFERIDO: CMB DIVINA PROVIDÊNCIA
75.	MARI OLÉIA DE SOUZA	DEFERIDO: CMB PINGO DE GENTE

76.	MIRIAN NATALIE SILVA VANJURA	DEFERIDO: CMB SEMENTINHA DO SABER
77.	ROSANA TOEBE ZER	DEFERIDO: ESCOLA RURAL, MUNICIPAL RAQUEL DE QUEIROZ
78.	ANNA DAISY PEDROSO DA ROCHA	DEFERIDO: ESCOLA MUNICIPAL ALUISIO MAIER
79.	DEISI SCHIMBOSHI NEGRETTI	DEFERIDO: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO
80.	IVANIR DE FÁTIMA SCARFARI	DEFERIDO: ESCOLA MUNICIPAL DR. LEONACIO JOSÉ CORREIA
81.	JAQUELINE BUENO D'AVILA	DEFERIDO: ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERSON GALVINO
82.	JESSICA CAIMI	DEFERIDO: ESCOLA MUNICIPAL VER. FLORINDO PELUZZARI
83.	PAMELA CRISTINA DARIZ	DEFERIDO: ESCOLA MUNICIPAL ALUISIO MAIER
84.	PATRICIA APARECIDA COLLAÇO	INDEFERIDO
85.	SUSETTE AP. SILVA DOS ANJOS	DEFERIDO: ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VIEIRA
86.	ZELIDE HORST	DEFERIDO: ESCOLA MUNICIPAL DR. LEONACIO JOSÉ CORREIA
87.	EVANDRO RAMOS BONFIM	INDEFERIDO
88.	GEISI GAVASSO	INDEFERIDO
89.	MARIA IVANIR BAPTISTEL	INDEFERIDO
90.	SANDRO ZUKOVSKI	INDEFERIDO
91.	CINTIA ABREU	INDEFERIDO
92.	CLAUDIMARA POLI	INDEFERIDO
93.	DANIEL SCHIO ROVEDA	INDEFERIDO
94.	MARELI MENDES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
95.	VANESSA THAIS PICHLER	INDEFERIDO
Laranjeiras do Sul, 06 de dezembro de 2019.		
MARIA LUCIA SIMÕES NUNES DOS SANTOS Secretaria Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 017/2018 de 08/02/2018		
Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br		
GABINETE DO PREFEITO		
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 1.037.100,00 (Um Milhão, trinta e sete mil e cem Reais).		
O Prefeito Municipal de Virmond-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 456/2019, resolve:		
DECRETAR:		
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 1.037.100,00 (Um Milhão, trinta e sete mil e cem Reais), mediante as seguintes providências:		
1 - Incluição de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:		
Natureza	Fonte	
Conta	Valor R\$	
230	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	000 10.000,00
240	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	000 20.000,00
250	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	511 40.000,00
260	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	512 20.000,00
610	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	000 15.000,00
710	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	103 70.000,00
730	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	105 30.000,00
900	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	106 20.000,00
920	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	107 30.000,00
970	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	000 30.000,00
980	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	000 20.000,00
1440	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	000 5.000,00
1480	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	000 50.000,00
1500	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	954 30.000,00
1520	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	000 20.000,00
1640	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	000 30.000,00
1680	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	000 80.000,00
1770	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	000 11.500,00
1840	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	000 50.000,00
1870	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	000 100.000,00
2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	000 80.000,00
2120	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	000 20.000,00
2220	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	494 25.000,00
2240	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	494 30.000,00
2300	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	503 5.000,00
2310	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	503 20.000,00
2420	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	303 20.000,00
2442	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos/Material Permanente	546 55.000,00
2480	3.3.90.34.00.00 - Outros Despesas de Pessoal Decorantes de Terceiros	303 50.000,00
2800	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	303 20.000,00
Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br		
GABINETE DO PREFEITO		
Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos no contracheiro, serão utilizadas:		
Natureza	Fonte	
Conta	Valor R\$	
260	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	504 80.000,00
270	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	507 4.000,00
280	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	510 2.000,00
440	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	600 7.000,00
460	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	512 80.000,00
470	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos/Material Permanente	000 4.000,00
480	4.4.90.51.00.00 - Aquisição de Imóveis	000 7.000,00
510	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias/Contributivas	512 4.800,00
560	3.3.90.34.00.00 - Outros Despesas de Pessoal Decorantes de Terceiros	000 2.500,00
600	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	102 9.000,00
670	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	103 9.000,00
680	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	104 60.000,00
690	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	105 4.000,00
710	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	104 15.000,00
900	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	104 15.000,00
1020	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos/Material Permanente	104 15.000,00
1040	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos/Material Permanente	501 35.000,00
1090	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	102 25.000,00
1100	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	102 8.000,00
1130	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	104 8.000,00
1140	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	107 8.000,00
1170	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	125 8.000,00
1180	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	139 15.000,00
1190	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	000 5.000,00
1220	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	000 8.000,00
1290	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	000 15.000,00
1380	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	000 4.000,00
1390	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	954 3.000,00
1400	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	000 3.000,00
1410	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	954 4.000,00
1670	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PF	954 5.000,00
1710	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos/Material Permanente	000 20.000,00
1750	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	000 10.000,00
1940	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	000 8.000,00
2010	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	000 20.000,00
2050	3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ	514 10.000,00
2080	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	504 78.700,00
2130	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	000 220.000,00
2240	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	518 130.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.		
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2019.		
Neimar Granadoski Prefeito Municipal		
Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br		
GABINETE DO PREFEITO		
DECRETO Nº. 117/2019		
SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), mediante as seguintes providências:		
1 - Incluição de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:		
Natureza	Fonte	
Conta	Valor R\$	
250	33.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	000 100.000,00
890	33.90.30.00.00 - Material de Consumo	000 20.000,00
1160	33.90.30.00.00 - Material de Consumo	000 20.000,00
1240	33.90.30.00.00 - Material de Consumo	000 20.000,00
2640	33.90.30.00.00 - Material de Consumo	000 20.000,00
2670	33.90.30.00.00 - Material de Consumo	000 20.000,00
2720	33.90.30.00.00 - Material de Consumo	494 30.000,00
2750	33.90.30.00.00 - Material de Consumo	494 40.000,00
2800	33.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	303 20.000,00
O Prefeito Municipal de Virmond-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 313/2018, resolve:		
DECRETAR:		
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), mediante as seguintes providências:		
1 - Incluição de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:		
Natureza	Fonte	
Conta	Valor R\$	
1870	33.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	000 50.000,00
1950	33.90.30.00.00 - Material de Consumo	000 20.000,00
230	33.90.30.00.00 - Material de Consumo	000 55.000,00
580	31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000 20.000,00
1520	33.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	000 20.000,00
1680	33.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	000 20.000,00
170	31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000 10.000,00
410	33.90.30.00.00 - Material de Consumo	000 10.000,00
1560	33.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	000 5.000,00
2080	33.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	494 60.000,00
2450	33.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	494 30.000,00
2680	31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494 20.000,00
180	31.90.11.00.00 - Obrigações Tributárias	000 5.000,00
190	33.90.30.00.00 - Material de Consumo	000 4.000,00
760	33.90.30.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	000 8.000,00
1250	33.90.30.00.00 - Material de Consumo	000 3.000,00



Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2019.

Neimar Granoski

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0116/2019

SÚMULA: Declara o avanço Horizontal conforme Lei 259/2016.

O Prefeito do município de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 27º 28º da Lei Municipal nº 259, de 28 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o Avanço Horizontal previsto no artigo 27 e 28, da Lei Municipal nº 259/2016, de 28 de junho de 2016.

NOME	Data de admissão	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE
LUCIMARA VOLICCI	01/12/2014	D - 2	D - 3
DANIELA SEKUNDA	08/12/2014	F - 2	F - 3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Pone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 157, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2019 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1196/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 324.306,30 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e seis e trinta centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações por suplementação, remanejamento e excesso de arrecadação das fontes de recurso conforme segue:

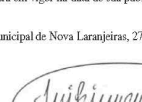
- 000 – Recursos Ordinários (livres);
- 101 – Fundeb 60%;
- 102 – Fundeb 40%;
- 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
- 107 – Salário Educação;
- 123 – Conv. Educ. FNDE PNATE;
- 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%);
- 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde FEDERAL;
- 818 – Fio Paranaense de Assistência Social;
- 852 – FNAS SUAS PAIF/SCFV/Equipe Volante – Portaria MDS Nº 113/2015.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 001/2019 de 02/01/2019, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 27 de novembro de 2019.



JOSÉ LINEU GOMES

Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras – 2019

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Legislação	Descrição	Emprego	1ºº	2ºº	3ºº	4ºº	5ºº	6ºº	7ºº	8ºº	9ºº	10ºº	11ºº	12ºº	13ºº	14ºº	15ºº	16ºº	17ºº	18ºº	19ºº	20ºº	21ºº	22ºº	23ºº	24ºº	25ºº	26ºº	27ºº	28ºº	29ºº	30ºº	31ºº	32ºº	33ºº	34ºº	35ºº	36ºº	37ºº	38ºº	39ºº	40ºº	41ºº	42ºº	43ºº	44ºº	45ºº	46ºº	47ºº	48ºº	49ºº	50ºº	51ºº	52ºº	53ºº	54ºº	55ºº	56ºº	57ºº	58ºº	59ºº	60ºº	61ºº	62ºº	63ºº	64ºº	65ºº	66ºº	67ºº	68ºº	69ºº	70ºº	71ºº	72ºº	73ºº	74ºº	75ºº	76ºº	77ºº	78ºº	79ºº	80ºº	81ºº	82ºº	83ºº	84ºº	85ºº	86ºº	87ºº	88ºº	89ºº	90ºº	91ºº	92ºº	93ºº	94ºº	95ºº	96ºº	97ºº	98ºº	99ºº	100ºº
Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 4201 - Decreto nº 187/2019 de 27/11/2019	Lei nº 42				


MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000,
Fone: (42) 36371-148


VALDEIR ALVES DE MEDEIROS
Pregeiro


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua São João Batista, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148 email: cmcda@novalaranjeiras.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 08/2019

SÚMULA: O CMCDA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Laranjeiras/Paraná, APROVA Termo de aceite, DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR, DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR, ao Município de Nova Laranjeiras.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 155/1996, Considerando a deliberação plenária realizada no dia 13 de Dezembro de 2019, ATA 012/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica APROVADO o aceite a DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR, que estabelece o repasse Fundo A Fica para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social.

Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, ao Município de Nova Laranjeiras-PR.

Art. 2º - Fica APROVADO o aceite a DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 13 de Dezembro de 2019


Cleidiane Miraniza Ferreira
PRESIDENTE CMDCA – GESTÃO 2019/2021



**MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RATIFICAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº
057/2019

Parecer Jurídico Nº 406/2019 – Waldir
Figueiredo Reccanello OAB/PR nº 30.804

**AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES
AERÓBICAS E RECREATIVAS NO “PROJETO
MAIS VERÃO” NA PRAÇA MUNICIPAL
DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS**

Em favor de:
ELISANGELA LILER DE JESUS 08091957980
CPF: 20.064.363/0001-06
Valor Total: **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso I e II da Lei
8.666/93.

Pinhão – PR, 13 de dezembro de 2019.

**ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RATIFICAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº
058/2019

Parecer Jurídico Nº 405/2019 – Waldir
Figueiredo Reccanello OAB/PR nº 30.804

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO
GERAL E TROCA DE PEÇAS, DO VEÍCULO
VAN IVECO DAILY, PLACA BCZ4J69**

Em favor de:
EPV VEÍCULOS LTDA
CPF: 04.475.111/0001-05
Valor Total: **R\$ 3.727,43 (Três Mil
Setecentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta
e Três Centavos)**

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso XVII da Lei
8.666/93.

Pinhão – PR, 13 de dezembro de 2019.

**ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 062/2019

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA
16/10/2019 ÀS 09:00 (NOVE) HORAS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais adjudica e homologa PARCIALMENTE os seguintes lotes referentes ao processo licitatório modalidade Pregão (Eletrônico) nº 062/2019:

LOTES:
01,02,04,05,06,07 E 08

Com as empresas vencedoras:
SOLAB LABORATORIO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI;
NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP;
JPA LABOR COMERCIAL EIRELI;
DIAGNOSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CIRURGICA PARMA LTDA;
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI;

Pinhão, 13 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 077/2019

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PARA ESTERQUEIRAS DE MANEJO DE DEJETOS DE BOVINOS, PELO PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2019 ÀS 09:00 (nove) horas

VENCEDOR:
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRGAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.957.001/0001-82

VALOR TOTAL: R\$ 18.276,00 (Dezoito Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais)

Pinhão, 12 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 079/2019

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2019 ÀS 09:00 (nove) horas

VENCEDORES:
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: 04.368.865/0001-66
DATAFIBRA TELECOM INTERCONEXÕES MULTIMÍDIA
CNPJ: 18.773.944/0001-67
VALOR TOTAL: R\$ 40.582,80 (Quarenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

Pinhão, 12 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 083/2019

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, BUEIROS E GALERIAS PLUVIAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2019 ÀS 09:00 (nove) horas

VENCEDOR:
K. C. M ZUCOLOTO - ME
CNPJ: 24.358.680/0001-88
PRADO E TASKIEWICZ ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 28.643.573/0001-52
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO
CNPJ: 06.885.679/0001-20

VALOR TOTAL: R\$ 1.353.280,00 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Três Mil, duzentos e Oitenta Reais)

Pinhão, 12 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 084/2019

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TICKETS REFEIÇÃO EM CÉDULAS DE PAPEL PARA COLABORADORES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2019 ÀS 14:00 (nove) horas

VENCEDOR:
EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA. ME
CNPJ: 13.081.547/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais)

Pinhão, 12 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 085/2019

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PINHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2019 ÀS 09:00 (nove) horas

VENCEDOR:
DANIEL CAMARGO DE LIMA
CNPJ: 31.937.796/0001-37

VALOR TOTAL: R\$ 436.870,00 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Oitocentos e Setenta Reais)

Pinhão, 12 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 087/2019

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA “FUTURA E EVENTUAL” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2019 ÀS 09:00 (nove) horas

VENCEDOR:
G J DOS REIS TERRAPLANAGENS
CNPJ: 29.645.153/0001-78
TRANSPORTES POLERA LTDA
CNPJ: 82.284.605/0001-16

VALOR TOTAL: R\$ 483.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Reais)

Pinhão, 12 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 023/2019

Parecer Jurídico Nº 409/2019 – Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARTICULAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO DISPONIBILIZAR O ATENDIMENTO AMBULATORIAL CORRESPONDENTE A AÇÕES DE SAÚDE EM NÍVEL DE PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIO ININTERRUPTO NAS 24 HORAS, GRATUITO, À POPULAÇÃO PINHÃOENSE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO

Em favor de:
HOSPITAL SANTA CRUZ DO PINHÃO LTDA
CNPJ: 77.028.057/0001-78

Valor Mensal: **R\$ 101.606,07 (Cento e Um Mil Seiscentos e Seis Reais e Sete Centavos)**

Valor por Recesso: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8666/93

Pinhão - PR, 13 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 003/2019/RH
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 003/2019/RH

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE: Município de Marquinho, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Jailson Brandalise, RG nº 5.113.702-7, e CPF nº 925.114.229-72

OBJETO: Prestação de serviços de Dentista, referente Teste Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2019.

VALOR INICIAL: R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: Iniciando em 09/12/2019, com término em 08/12/2020.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marquinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2019.

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 003/2019/RH

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARQUINHO E JAILSON BRANDALISE.

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, com sede a Rua Sete de Setembro, sn – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.552/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Cezar Baptistel, portador da Cédula de Identidade n.º 5.113.702-7, inscrito no CPF n.º 925.114.229-72, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, sn, centro, neste Município, e **CONTRATADO**, Jailson Brandalise, brasileiro, solteiro, dentista, portador da Cédula de Identidade n.º 9.701.664-0, inscrito no CPF n.º 061.099.439-59, CRO Nº PR-CD-22437, residente e domiciliado na Rua XV de novembro, sn, Marquinho – PR, doravante denominado **CONTRATADO**, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos da Lei 728/2019, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Pelo presente Contrato, o CONTRATADO se obriga à prestação dos serviços de DENTISTA, junto a Equipe da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Marquinho – Pr, nos termos do Edital de Teste Seletivo Público Simplificado n.º 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo para a execução dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses a contar da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Obrigase-se a CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar a CONTRATADO o valor mensal de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais), pagos em folha de pagamento, com cumprimento da carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único – Poderá haver convocação para trabalho em regime de hora extraordinária, tendo em vista a natureza da função, quando justificada a necessidade e a urgência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária discriminadas no orçamento vigente, e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
- Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- Notificar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
- Efetuar os pagamentos a CONTRATADA em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
- Fornecer a CONTRATADA os dados e informações, bem como apoio necessário do exercício da função;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei 728/2019 serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de trinta dias, assegurado ampla defesa;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa do contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;
- por iniciativa do contratado, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;
- por infração disciplinar devidamente apurada mediante processo administrativo,

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a CONTRATADA, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial "Jornal Correio do Povo do Paraná" correrá por conta e ônus da CONTRATANTE, em atendimento dos Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da Comarca de Iaraíngelas do Sul - Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Município de Marquinho – Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

JAILSON BRANDALISE
Contratado

SERGIO LUIZ DAL PAI
Sec Municipal de Administração

ELIO BOLZON JUNIOR
Sec Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 098/2019

SÚMULA: Exonerar a pedido o servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido a funcionária Sra. LUANA CAROLINA REFOSCO, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.726.572-0, do Cargo de provimento em efetivo de ENFERMEIRA, de acordo com o artigo 35 da lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2019.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 099/2019

SÚMULA: Exonerar a pedido o servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido a funcionária Sra. IDERCI DUARTE PADILHA, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.832.130-0, do Cargo de provimento em efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, de acordo com o artigo 35 da lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2019.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 018/2019

SÚMULA: Dispõe sobre recesso no Serviço Público do Legislativo do Município de Marquinho-PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

DECRETA

Artigo. 1º - Fica decretado recesso no serviço público do LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, no período de 16 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único: Fica ainda, determinado que os funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horário a ser estabelecido pelas respectivas chefias, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ/01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 844/2018 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2018

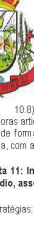
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR
CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA; CNPJ 77.744.134/0001-41.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM 1.768,48 M², CONTENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PLACA DA OBRA, ESCAVAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO, SUB-BASE EM MACADAME SECO COM BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, CAPA EM CBUQ COM ESP. DE 4,0CM, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE CALÇADAS, CALÇADAS EM CONCRETO ESP. 5,0CM, MEIOS-FIOS COM SAKETA E GUIA REBAIXADA, PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, RAMPAS PARA PNE, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, DRENAGEM INCLUINDO ESCAVAÇÃO, BEATERRO, TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO E CAIXAS DE LIGAÇÃO, ENSAIOS DA BÊE E DO PAVIMENTO, TRECHO: RUA XV DE NOVEMBRO (ENTRE AS RUAS MARTINHO PEREIRA E 09 DE JUNHO).

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato descrito no objeto do referido acima até a data de 18 de Dezembro de 2020; permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste termo. O Presente termo foi realizado conforme Parecer Técnico, emitido pelo Departamento de Engenharia, datado de 28 de Novembro de 2019 e descrição constante no Contrato da Tomada de Preços 009/2018, respeitando as disposições da Lei 8.898, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Município de Marquinho estado do Paraná em 03 de Dezembro de 2019

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas à entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

Meta 11 - Incentivar e corroborar com a oferta e matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta.

Estratégias:

11.1) apoiar estudantes a realizar matrículas de educação profissional técnica de nível médio nas instituições que ofertam;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnicas de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade;

11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) fomentar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.6) estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado do trabalho e as consultas prontas em entidades empresariais e de trabalhadores.

META 12 – Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurando a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) buscar junto à União e ao Estado, recursos de apoio ao transporte escolar para os universitários de nosso município.

12.2) disponibilizar os meios tecnológicos necessários para inscrição no ENEM, SISU e outros afins para alunos que necessitam;

12.3) articular com o Estado, a promoção de programas e ações que favoreçam a participação dos estudantes da educação na rede de educação básica, melhorando a qualidade da formação, assim como despertando o interesse dos alunos da educação básica para a carreira docente.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pmmarquinho@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

12.4) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e profissionais, para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.5) promover parcerias entre instituições de ensino superior, de modo a contribuir com o desenvolvimento regional e melhoria da qualidade de vida dos municípios;

12.6) articular junto às Universidades Estaduais e Federais a implantação de um pólo para funcionamento de cursos de graduação e pós-graduação lato sensu a distância no Município, ou em parceria com municípios limítrofes.

META 13 – Elevar a qualidade na Educação Superior exemplar a proporção de mestres e doutores do Corpo Docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior.

Estratégias:

13.1) incentivar os profissionais da Educação a fazer cursos de mestrado.

13.2) apoiar processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4) apoiar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática docente, além da dedicação às suas relações étnico-raciais, a diversidade e às necessidades das pessoas com deficiência;

13.6) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação municipal.

META 14 – Contribuir para o aumento do número de matrículas após-graduação stricto sensu, a fim de obter qualidade no Ensino da Educação Básica e na Educação Superior.

Estratégias:

14.1) oferecer até 10% (dez por cento) dos profissionais da educação, licença remunerada para estudo em mestrado e doutorado, desde que sua tese seja desenvolvida e aplicada nas Redes Municipais de Educação;

14.2) incentivar que os professores do município busquem realizar pesquisas científicas e de inovação valorizando a temática ambiental.

Meta 15: Assegurar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pmmarquinho@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

Estratégias:

15.1) apoiar programa de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.2) fomentar programas específicos para formação de profissionais em parceria com outras instituições de ensino, para as escolas do campo e educação especial;

15.3) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio a superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.4) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

Meta 16: Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, 60% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) expandir a composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, e serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura;

16.2) apoiar e incentivar a formação dos profissionais de educação em nível de pós-graduação.

16.3) contribuir na organização e implementação de programa de formação continuada para professores e profissionais da rede municipal, a fim de aprimorar a formação desses profissionais, para atuarem no magistério da Educação Básica, nas etapas da Educação

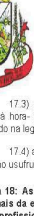
Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

17.1) garantir e acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, assegurando que a atualização do Piso salarial seja efetivado no mês da implementação da Lei Nacional ou com pagamento retroativo.

17.2) promover planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pmmarquinho@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ

17.3) assegurar, durante os primeiros anos de vigência deste Plano, o percentual de 1/3, destinado à hora-atividade dos profissionais da educação, da rede municipal de ensino, de acordo com o estabelecido na legislação educacional.

17.4) assegurar, no plano de Carreira do Magistério, que a Licença Prêmio seja concedida ou em caso de não usufruída seja transformada em pecúnia.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

Estratégias:

18.1) garantir as redes públicas de educação básica de modo que, desde o início do ano de vigência deste PME, 100% (cem por cento), dos respectivos profissionais do magistério tenham como referência salarial o piso nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal e da Lei nº 11.739/2008.

18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela elevação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.4) criar comissões de profissionais da educação do sistema de ensino, com representantes de todos os segmentos municipais, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

18.5) garantir a reestruturação, já a partir dos primeiros anos deste plano, do plano de carreira para o magistério, elaborados e aprovados de acordo com as determinações da LDB e Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

18.6) revisar e adequar os Planos de Cargos e Salários, de acordo com a legislação vigente, valorizando a formação continuada e o tempo de serviço, garantindo, no mínimo, a aplicação do piso salarial nacional.

Meta 19: Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo a aplicação dos recursos recebidos.

Estratégias:

19.1) ampliar os programas de apoio e formação aos (as) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (as) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2) implantar, em todas as redes de educação básica a constituição e o fortalecimento de associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.3) estimular, nas redes de educação básica (Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio) a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional.

19.5) estimular a participação de profissionais da Educação, alunos, pais na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, plano de gestão escolar e regimento escolar.

19.6) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

Meta 20: Garantir o investimento público em educação pública de forma a assegurar no mínimo, 6% do orçamento público municipal para Educação Básica.

20.1) apurar entre Estado e municípios, em regime de colaboração, a formulação de estratégias que assegurem novas fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica;

20.2) acompanhar e desenvolver legislações previstas no PNE que tratam do investimento público na educação, como parâmetro de referência para dotação orçamentária do financiamento da Educação Básica;

20.3) incentivar a administração escolar a realizar consulta aos portais de transparência das receitas e despesas do total de recursos destinados à Educação no âmbito do Município e acompanhar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos;

20.4) articular, em regime de colaboração entre o Estado, a União e os Municípios, ações para implantação de um plano de recuperação e adequação das condições estruturais e físicas das unidades públicas de ensino;

20.5) desenvolver mecanismos de gestão democrática na aplicação dos recursos destinados à educação em todas as etapas e modalidades;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (41) 3648-1102/(41) 3648-1106
 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br
pmmarquinhos@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASILIA, 551 - FONE/FAX (044) 3553-1484
 CEP: 85465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

NOTIFICAÇÃO Nº. 031/2019
 Data: 13/12/2019

Súmula: Notifica Presidentes de Partidos Políticos e Presidente de Sindicato.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, em especial ao seu art. 2º, no qual determina que a Prefeitura do Município beneficiária da liberação de recursos federais, notifique os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, no prazo de dois dias úteis, contados da liberação dos recursos;

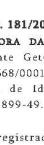
CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 026, de 14 de junho de 2005, no qual determinou ao Departamento de Finanças, através de seu responsável, para que se cumpra com aquela determinação legal, mediante a publicação na imprensa oficial do município, de Notificação aos Presidentes daquelas entidades.

R E S O L V E

Art. 1º - NOTIFICAR os senhores Presidentes de Partidos Políticos e Presidente do Sindicato Rural do Município, abaixo relacionados, da liberação de recursos federais à Prefeitura Municipal, na forma do Anexo I, da presente notificação:

1 – Partido da República	Presidente: Márcio Eduardo Rohden
2 – Partido Trabalhista Brasileiro	Presidente: Odécio José Cecato
3 – Democratas	Presidente: Antônio Amílto Petry
4 – Partido Democrático Trabalhista	Presidente: Fabrício V. dos Santos
5 – Partido dos Trabalhadores	Presidente: Janino E. R. de Oliveira
6 – Partido Progressista	Presidente: Adelar Grondel
7 – Partido Popular Socialista	Presidente: Justino Tondello
8 – Movimento Democrático Brasileiro	Presidente: Edmir Czechoski
9 – Partido da Social Democracia Brasileira	Presidente: José Carlos Andrevi
10 – Partido Social Democrático	Presidente: João Ribeiro
11 – Partido Social Liberal	Presidente: Rogério Wleczkoski
12 – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro	Presidente: Leandro de Oliveira
13 – Partido Social Cristão	Presidente: Nélio Cela Zolet
14 – Partido da Mobilização Nacional	Presidente: Valdir de Lima Franco
15 – Partido Trabalhista Nacional	Presidente: Eliesandro Medina
16 – Avante	Presidente: Jurandir P. de Almeida
17 – Partido Socialista Brasileiro	Presidente: Simone Bez Gório

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU CNPJ Nº 01.612.814/0001-58 AVENIDA BRASÍLIA, 451 - FONE/FAX (046) 3553-1484 RS:656-000 ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU PARANÁ								
18 – Partido Ecológico Nacional		Presidente: Ivar Ribeiro dos Santos						
19 – Partido Republicano da Ordem Social		Presidente: Lenor Roque Dutra						
20 – Sindicato dos Trab. Rurais do Município		Presidente: Ataíde R. de Quadros						
Espigão Alto do Iguaçu, em 13 de dezembro de 2019.								
Publique-se,		JOSE CARLOS ANDREIV Secretário de Finanças						
ANEXO I								
Data Liberação	Valor R\$	Descrição Transfêrência	Órgão Repassador					
03/12/2019	200.000,00	Transferências de Recursos do Simples Nacional	Secretaria do Tesouro Nacional					
06/12/2019	0,44							
10/12/2019	10,00							
11/12/2019	10,00							
12/12/2019	5,00							
13/12/2019	161,70							
04/12/2019	10.685,33	Transferência de Recursos do Programa PAB - FIOV.	Fundo Nacional de Saúde					
03/12/2019	200.000,00	Transferência de Recursos do Programa de Atenção Básica em Saúde (apoio à Manutenção de Unidades de Saúde)	Fundo Nacional de Saúde					
03/12/2019	1.000,00	Transferência de Recursos – Incentivo Financeiro às Estações, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde	Fundo Nacional de Saúde					
06/12/2019	125,00							
05/12/2019	26.565,68	Transferência de Recursos do Programa do Piso da Atenção Básica em Saúde	Fundo Nacional de Saúde					
06/12/2019	27.500,00	Transferência de Recursos do Programa Agentes Comunitários de Saúde	Fundo Nacional de Saúde					
06/12/2019	3.000,00	Transferência de Recursos do Programa do Piso da Atenção Básica em Saúde (Academia de Saúde)	Fundo Nacional de Saúde					
10/12/2019	670,68	Transferência de Recursos do Fundo sobre a Propriedade Territorial Rural	Secretaria do Tesouro Nacional					
03/12/2019	6.772,21	Transferência de Recursos do FUNDE programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional					
09/12/2019	408.372,35	Transferência de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM 1% Cota de Dezembro	Secretaria do Tesouro Nacional					
10/12/2019	402.678,95	Transferência de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	Secretaria do Tesouro Nacional					
03/12/2019	6.535,30	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEC	Secretaria do Tesouro Nacional					
04/12/2019	23.425,10							
10/12/2019	23.526,01							
11/12/2019	19.576,19							
JOSE CARLOS ANDREIV Secretário de Finanças								
PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu Administração 2017 - 2020								
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO								
CONCURRENÇA PÚBLICA N° 001/2019/PMAEI								
Eu, HILÁRIO CZECHOWSKI, Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o resultado da Licitação na Modalidade Concorrência Pública n° 001/2019/PMAEI, a qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, com recursos oriundos do PARANACIDADE (Sistema de Financiamento de Ações Municipais – SFM), através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná e teve os seus objetos adjudicados por lote à seguinte proponente: ATLÔ URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES - EPP, CNPJ/MF sob nº 19.130.878/0001-60, no Lote nº 01, com o valor total global de R\$ 117.978,48 (cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).								
Sigam-se os seguintes termos:								
Espigão Alto do Iguaçu, 13 de dezembro de 2019.								
HILÁRIO CZECHOWSKI Prefeito Municipal								
Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185								
DECRETO Nº 215/2019								
Símula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.								
O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.043/2018 de 12/11/2018.								
DECRETA:								
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar por:								
Excesso de Arrecadação; na importância de R\$ 31.923,02 (trinta e um mil novecentos e vinte e três reais e dois centavos)								
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, FONTE 407, conforme relatório de alteração orçamentária em an								

 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185									
1	8	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	HIPOLAB OR		UN	500,00	3,70	1.850,00	
1	12	GEL CONDUTOR PARA EXAMES EL	VICPHARMA		UN	30,00	25,50	765,00	
1	13	HIP OCLORITO 1%, GALÃO DE 1 L.	VICPHARMA		UN	30,00	3,70	111,00	
1	14	HIP OCLORITO DE SÓDIO 1%, EMBALAGEM DE 5 LITROS	VICPHARMA		UN	30,00	13,50	405,00	
1	15	KIT RINEMA LAVAGEM INTESTINAL	CIRURGICA ZONA SUL		UN	50,00	73,00	3.650,00	
1	16	MANITOL 20%	HALEX ISTAR		UN	30,00	7,80	234,00	
1	17	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, EMBALAGEM DE 500ML	EUROFARMA		UN	500,00	4,40	2.200,00	
1	18	SORO FISIOLOGICO 0,9%, EMBALAGEM DE 1000ML	EUROFARMA		UN	1.000,00	5,10	5.100,00	
1	19	SORO FISIOLOGICO 0,9%, EMBALAGEM DE 100ML	EQUIPLEX		UN	5.000,00	2,80	14.000,00	
1	20	SORO FISIOLOGICO 0,9%, EMBALAGEM DE 250ML	EQUIPLEX		UN	5.000,00	2,60	13.000,00	
1	21	SORO FISIOLOGICO 0,9%, EMBALAGEM DE 400ML	EUROFARMA		UN	3.000,00	3,20	9.600,00	
1	22	SORO GLICOSADO 5%, EMBALAGEM DE 250ML	EUROFARMA		UN	4.000,00	2,95	11.800,00	
1	23	SORO GLICOSADO 5%, EMBALAGEM DE 500ML	EUROFARMA		UN	2.000,00	4,35	8.700,00	
1	24	FASEOLINA LIQUIDA 1.000 ML	VICPHARMA		UN	30,00	23,00	690,00	
TOTAL									76.721,50
Data da ata: 05 de Dezembro de 2019. Vigência da ata: 12 meses. Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.									
 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185									
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL n.º 63/2019-PMC									
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E RECONSTITUINTES IÔNICOS.									
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.									
ATA Nº. 181/2019									
DETERMINA DA ATA: NARKA COMERCIAL EIRELLI EPP, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, CEP 85.010-280 e inscrita no CNPJ sob nº. 84.949.668/0001-70, representada pelo Sr. EDSON LUIZ PHIMAK, portador da Carteira de Identidade RG nº. 759.124-1 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 213.894.899-49.									
Preços registrados:									
NARKA COMERCIAL EIRELLI EPP									
Lote	Produto/Serviço	Marcas	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total		
1	1	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, EMBALAGEM DE 01 L.	VIC PHARMA	UN	30,00	4,45	133,50		
1	2	AGUA PARA AUTOCLAVE COM ST.	SS FLUX	UN	30,00	9,80	294,00		
1	3	ALCOOL ETILICO 70%, EMBALAGEM 1L	TUPI	UN	600,00	4,20	2.520,00		
1	4	ALCOOL ETILICO EM GEL 70%, EMBALAGEM 1L	CLEAN	UN	50,00	7,70	385,00		
1	5	CLOREXIDINA 0,2%, SOLUÇÃO AQUEÇA, EMBALAGEM DE 1000 ML	VICPHARMA	UN	30,00	11,80	354,00		
1	6	CLOREXIDINA 0,3%, SOLUÇÃO ALCOOLICA, EMBALAGEM DE 1000 ML	FARMAX	UN	30,00	15,00	590,00		
1	7	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, EMBALAGEM DE 3000 ML	FARMAX	UN	30,00	18,00	540,00		
TOTAL									76.721,50
Data da ata: 05 de Dezembro de									

 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185									
	APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIFERONAL SÓDICA, DOAGEM: 10MG + 250MG								
1	66	BROMOPRIDA 10MG CPE	PRATI.D.	UN	15.000,00	0,169	2.535,00		
1	50	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	UN	30.000,00	0,05481	1.644,00		
1	62	CLORIDRATO TIORIDAZINA 100 MG	UNIÃO Q.	UN	4.000,00	0,71522	2.860,80		
1	63	CLORTALIDONA 25 MG	NOVA QUIMICA	UN	5.000,00	0,144	720,00		
1	64	CLORTALIDONA 50 MG	E.M.S	UN	2.000,00	0,22	440,00		
1	91	LEVOMEFROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	UN	5.000,00	0,43532	1.765,50		
1	94	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	NATULAB	UN	1.000,00	1,07	1.070,00		
1	95	MEMANTINA 10 MG	PRATI.D.	UN	5.000,00	0,34561	1.728,00		
1	96	MELIOXICAM 15 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	UN	20.000,00	0,105	2.100,00		
1	97	METILDOPA 500 MG	E.M.S	UN	10.000,00	0,576	5.760,00		
1	101	NIFEDIPINA 20 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	UN	20.000,00	0,06791	1.358,00		
1	104	NISTATINA, DOAGEM: 25.000 UIU, 60 G	GREEN PHARMA	UN	700,00	3,34	2.338,00		
1	111	PANTOPRAZOL 40 MG CPE	VITAMEDIC	UN	10.000,00	0,17931	1.793,00		
1	122	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG CAPS	LEGRAND	UN	2.000,00	0,584	1.168,00		
1	123	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML - 100ML	SOBRAL	UN	700,00	1,126	788,20		
1	125	SECNDIAZOL 1000MG	PHARLAB	UN	2.000,00	0,512	1.024,00		
1	128	SIMETICONA 40MG 30X20 CFS-VF	PRATI.D.	UN	5.000,00	0,121	605,00		
1	129	SIMETICONA 75MG/ML GTTS PL 10 ML-VF	NATULAB	UN	2.000,00	0,863	1.726,00		
2	4	RIFAMPICINA 50MG/ML	CRISTALIA	UN	1.000,00	1,98	1.980,00		
2	5	BROMOPRIDA 5MG/ML	WASSER	UN	1.000,00	1,256	1.256,00		
2	6	ESCOFOLAMINA BUTILBROMETO	HYPOFARMA	UN	1.000,00	1,408	1.408,00		

 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185									
	INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL								
2	9	CETOPIROFENO 50 MG/ML	HIPOLABOR	UN	2.000,00	1,28	2.560,00		
2	11	CMETIDINA 150 MG/ML	TEUTO	UN	2.000,00	0,679	1.358,00		
2	13	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % 100ML	SAMTEC	UN	5.000,00	0,22151	1.075,50		
2	17	COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B4 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UN	5.000,00	0,832	4.160,00		
2	18	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	UN	2.000,00	0,578	1.156,00		
2	19	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG	TEUTO	UN	3.000,00	0,69752	2.092,50		
2	20	ENOXAPARINA SÓDICA DE 40MG/4ML	MYLAN	UN	100,00	17,44	1.744,00		
2	22	DIMENDINATO, COM FIRDIOXINA CLORIDRATO, DOAGEM: 50MG + 50MG/ML, DIMENDINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM FIRDIOXINA CLORIDRATO, DOAGEM: 50MG + 50MG/ML,	UNIÃO Q.	UN	500,00	1,30566	652,80		
2	25	GENTAMICINA 80 MG, AMPOLA DE 2ML - INJETÁVEL	HYPOFARMA	UN	3.000,00	0,819	2.457,00		
2	26	Glicose 25% 10ML INJ	SAMTEC	UN	5.000,00	0,21771	1.088,50		
2	27	Glicose 50% 10ML INJ	SAMTEC	UN	5.000,00	0,2271	1.135,00		
2	28	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO Q.	UN	600,00	1,0752	645,12		
2	31	HIDROCORTIZONA 100MG INJ	TEUTO	UN	250,00	0,227	56,75		
2	32	HIDROCORTIZONA 500MG INJ	TEUTO	UN	200,00	4,288	857,60		
2	41	PITOMENDINONA 10MG/ML INJ	HIPOLABOR	UN	800,00	1,25	1.000,00		
TOTAL									74.241,27

 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185									
ATA Nº. 183/2019 DETERENTORA DA ATA: Preços registrados: ECO - FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , com sede na Rua Santa Catarina, nº 850, centro Município Cascavel/PR, CEP 85.801-040 e inscrita no CNPJ sob nº. 85.477.586/0001-32, representada pela Sra. KAMYLLA GENTIL TOMAZELLI , portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.009.609-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 043.680.279-14.									
Preços registrados:									
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI									
1	8	ALPRAZOLAM 0,25MG	EMS	UN	10.000,00	0,29	2.900,00		
1	57	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	EMS	UN	1.000,00	0,78	780,00		
1	72	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	VITAMEDIC	UN	30.000,00	0,0511	1.530,00		
1	79	ESCTALOFERAN 20 MG	GEOLAB	UN	2.500,00	0,48	1.200,00		
1	103	NIMESULIDA 50MG/ML SUS PL 15	VITAMEDIC	UN	1.500,00	1,56	2.340,00		
2	33	LIDOCADNA 2% 20 ML 5V INJ	HIPOLABOR	UN	300,00	5,90	1.770,00		
TOTAL									10.520,00
Data da ata: 09 de Dezembro de 2019. Vigência da ata: 12 meses. Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.									

 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185									
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL nº. 64/2019-PMC									
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO/PR.									
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO , Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderele, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA , portador de cédula de identidade nº. 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF nº. 777.826.319-04.									
ATA Nº. 182/2019 DETERENTORA DA ATA: GLASSMED CARDOSO DA SILVA MACHADO , com sede na Rua Pica pau, nº 1211, centro Município Arapongas/PR, CEP 86.701-040 e inscrita no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59, representada pela Sra. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO , portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.857.674-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 878.622.989-34.									
Preços registrados:									
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP									
1	2	ACEBROFOLINA 25 MG/ML 120ML	PRATI.D.	UN	1.000,00	3,06	3.060,00		
1	4	ACETILCISTEINA 300MG/ML XPE VD 120ML	E.M.S	UN	500,00	3,50	2.750,00		
1	9	ALPRAZOLAM 0,50MG	EMS	UN	10.000,00	0,097	970,00		
1	10	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	UN	10.000,00	0,09	900,00		
1	11	AMBEROXOL XAROPE 6 MG 120 ML	NATULAB	UN	1.500,00	1,73	2.625,00		
1	12	AMBEROXOL XAROPE 3 MG 120 ML	FARMACE	UN	1.500,00	1,76	2.640,00		
1	27	BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	UN	10.000,00	0,0827	827,00		
1	32	ESCOFOLAMINA BUTILBROMETO	PHARLAB	UN	5.000,00	0,384	1.920,00		

 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185									
	APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIFERONAL SÓDICA, DOAGEM: 10MG + 250MG								
1	36	BROMOPRIDA 10MG CPE	PRATI.D.	UN	15.000,00	0,169	2.535,00		
1	50	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	UN	30.000,00	0,05481	1.644,00		
1	62	CLORIDRATO TIORIDAZINA 100 MG	UNIÃO Q.	UN	4.000,00	0,71522	2.860,80		
1	63	CLORTALIDONA 25 MG	NOVA QUIMICA	UN	5.000,00	0,144	720,00		
1	64	CLORTALIDONA 50 MG	E.M.S	UN	2.000,00	0,22	440,00		
1	91	LEVOMEFROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	UN	5.000,00	0,43532	1.765,50		
1	94	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	NATULAB	UN	1.000,00	1,07	1.070,00		
1	95	MEMANTINA 10 MG	PRATI.D.	UN	5.000,00	0,34561	1.728,00		
1	96	MELIOXICAM 15 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	UN	20.000,00	0,105	2.100,00		
1	97	METILDOPA 500 MG	E.M.S	UN	10.000,00	0,576	5.760,00		
1	101	NIFEDIPINA 20 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	UN	20.000,00	0,06791	1.358,00		
1	104	NISTATINA, DOAGEM: 25.000 UIU, 60 G	GREEN PHARMA	UN	700,00	3,34	2.338,00		
1	111	PANTOPRAZOL 40 MG CPE	VITAMEDIC	UN	10.000,00	0,17931	1.793,00		
1	122	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG CAPS	LEGRAND	UN	2.000,00	0,584	1.168,00		
1	123	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML - 100ML	SOBRAL	UN	700,00	1,126	788,20		
1	125	SECNDIAZOL 1000MG	PHARLAB	UN	2.000,00	0,512	1.024,00		
1	128	SIMETICONA 40MG 30X20 CFS-VF	PRATI.D.	UN	5.000,00	0,121	605,00		
1	129	SIMETICONA 75MG/ML OTS PL 10 ML-VF	NATULAB	UN	2.000,00	0,863	1.726,00		
2	4	RIFAMPICINA 50MG/ML	CRISTALIA	UN	1.000,00	1,98	1.980,00		
2	5	BROMOPRIDA 5MG/ML	WASSER	UN	1.000,00	1,256	1.256,00		
2	6	ESCOFOLAMINA BUTILBROMETO	HYPOFARMA	UN	1.000,00	1,408	1.408,00		

 Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185									
	INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL								
2	9	CETOPIROFENO 50 MG/ML	HIPOLABOR	UN	2.000,00	1,28	2.560,00		
2	11	CMETIDINA 150 MG/ML	TEUTO	UN	2.000,00	0,679	1.358,00		
2	13	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % 100ML	SAMTEC	UN	5.000,00	0,22151	1.075,50		
2	17	COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B4 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UN	5.000,00	0,832	4.160,00		
2	18	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	UN	2.000,00	0,578	1.156,00		
2	19	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG	TEUTO	UN	3.000,00	0,69752	2.092,50		
2	20	ENOXAPARINA SÓDICA DE 40MG/4ML	MYLAN	UN	100,00	17,44	1.744,00		
2	22	DIMENDINATO, COM FIRDIOXINA CLORIDRATO, DOAGEM: 50MG + 50MG/ML, DIMENDINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM FIRDIOXINA CLORIDRATO, DOAGEM: 50MG + 50MG/ML,	UNIÃO Q.	UN	500,00	1,30566	652,80		
2	25	GENTAMICINA 80 MG, AMPOLA DE 2ML - INJETÁVEL	HYPOFARMA	UN	3.000,00	0,819	2.457,00		
2	26	Glicose 25% 10ML DU	SAMTEC	UN	5.000,00	0,21771	1.088,50		
2	27	Glicose 50% 10ML DU	SAMTEC	UN	5.000,00	0,2271	1.135,00		
2	28	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO Q.	UN	600,00	1,0752	645,12		
2	31	HIDROCORTIZONA 100MG INJ	TEUTO	UN	250,00	0,227	56,75		
2	32	HIDROCORTIZONA 500MG INJ	TEUTO	UN	200,00	4,288	857,60		
2	41	PITOMENDINONA 10MG/ML INJ	HIPOLABOR	UN	800,00	1,25	1.000,00		
TOTAL									74.241,27

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ATA Nº. 183/2019

DETERENTORA DA ATA:

Preços registrados: **ECO - FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 850, centro Município Cascavel/PR, CEP 85.801-040 e inscrita no CNPJ sob nº. 85.477.586/0001-32, representada pela Sra. **KAMYLLA GENTIL TOMAZELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.009.609-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 043.680.279-14.

Preços registrados:

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modal.	Unidade	Quantidade	Preço total	Preço unit.	Preço total
1	8	ALFAZOLAM 0,25MG BR 0271358	EMS		UN	10.000,00	0,29	2.900,00	
1	57	CLORIDRATO DE METILPENIDATO 10 MG BR 0272320	EMS		UN	1.000,00	0,78	780,00	
1	72	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CFR BR 0271000	VITAMED		UN	30.000,00	0,051	1.530,00	
1	79	ESCITALOPRAN 20 MG BR 0291771	GEBOLAB		UN	2.500,00	0,48	1.200,00	
1	103	NIMESULIDA 50MG/ML SUS PL 15 ML-VF BR 0273711	VITAMEDIC		UN	1.500,00	1,56	2.340,00	
2	33	LIDOCAINA 2% 20 ML S/V INJ BR 0269842	HIPOLABOR		UN	300,00	5,90	1.770,00	
TOTAL									10.520,00

Data da ata: 21 de Dezembro de 2019.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

	de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a vistoria em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fixação ou disjuntores Iluminação: Natural e Artificial Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente interna ou múltiplas lentes, c/ comp. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1575, SAE J1595 e SAE J845, ao que se refere aos ensaios contra vibração, unidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Lumínoso Frontal Principal. Sinalizador acústico c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de regulagem c/ ajuste de ganho e					
--	---	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto. A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Marca retrátil, em dual alumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, formando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ sorro e plasma. Um pega-mão ou balizastes vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruz					
TOTAL					73.000,00

Data do Contrato: 10 de Dezembro de 2019.
Vigência do contrato: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

ATO DO GESTOR Nº 004/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CRJ, datada de 22/08/2019, e alterado na Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CRJ, datada de 25/11/2019.

O Conselho Diretor aprovou e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão, baixo a seguinte Resolução:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:

- as metas e prioridades do Consórcio;
- as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
- disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
- disposições gerais.

CAPITULO II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I - Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integram o Plano de Aplicação Anual de 2020.

Parágrafo Único - A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

Art.3.º - O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II deste Ato.

CAPITULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4.º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 5.º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6.º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes.

Art. 7.º - O Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos no Plano de Aplicação Anual para 2020 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 8.º - O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita.

Parágrafo Único - Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2020.

Art. 9.º - O Plano de Aplicação Anual para 2020, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para análise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á de:

- texto do Ato do Gestor;
- anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

Lei nº 4.320/64.

Art. 10.º - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11.º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12.º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art. 13.º - A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação do Plano de Aplicação Anual de 2020.

Art. 14.º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9.º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15.º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observado-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

Parágrafo 1º - Poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo 2º - Poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16.º - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 17.º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização da Diretoria Executiva.

Art. 18.º - Revoga-se o Ato do Gestor nº 001/2019, de 22 de Agosto de 2019.

Art. 18.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Guarapuava, 11 de dezembro de 2019.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do CRJ



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

ATO DO GESTOR Nº 006/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020 e de outras providências.

O Presidente do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo estatuto do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Jordão – CRJ, e em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído o cronograma de desembolso financeiro do exercício de 2020 do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Jordão – CRJ conforme abaixo:

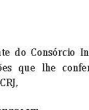
Descrição/período	Janetrio	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Recursos Ordinários Livres	R\$ 131.314,25	R\$ 131.314,25	R\$ 131.314,25	R\$ 131.314,25	R\$ 131.314,25	R\$ 131.314,25
Reserva de Contingência	R\$ 23.173,10	R\$ 23.173,10	R\$ 23.173,10	R\$ 23.173,10	R\$ 23.173,10	R\$ 23.173,10
Total das Despesas	R\$ 154.487,35	R\$ 154.487,35	R\$ 154.487,35	R\$ 154.487,35	R\$ 154.487,35	R\$ 154.487,35

Recursos Ordinários Livres

Descrição/período	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos Ordinários Livres	R\$ 131.314,25	R\$ 131.314,25	R\$ 131.314,25	R\$ 131.314,25	R\$ 131.314,25	R\$ 131.314,25	1.575.771,00
Reserva de Contingência	R\$ 23.173,10	R\$ 23.173,10	R\$ 23.173,10	R\$ 23.173,10	R\$ 23.173,10	R\$ 23.173,10	276.077,23
Total das Despesas	R\$ 154.487,35	R\$ 154.487,35	R\$ 154.487,35	R\$ 154.487,35	R\$ 154.487,35	R\$ 154.487,35	1.853.848,23

Art. 2.º - Revoga-se o Ato do Gestor nº 003/2019, de 26 de Agosto de 2019.

Guarapuava, 11 de dezembro de 2019.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

ATO DO GESTOR Nº 005/2019

SÚMULA: Estima a receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ para o Exercício financeiro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ,

RESOLVE:

De acordo com a decisão tomada junto a Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ, no uso de suas atribuições legais aprova o Orçamento para o Exercício de 2020, conforme segue:

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ, com sede no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.853.848,23 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 2.º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.853.848,23
Transferências Correntes	R\$ 1.853.848,23
Transferências a Consórcios Públicos	R\$ 1.853.848,23
TOTAL	R\$ 1.853.848,23

Art. 3.º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição Orçamentária:

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão (CRJ)	R\$ 1.853.848,23
Despesas Correntes	R\$ 1.560.771,00
Pessoal e encargos sociais	R\$ 899.198,23
Outras despesas correntes	R\$ 661.572,77
Despesas de Capital	R\$ 15.000,00
Investimentos	R\$ 15.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 278.077,23
Reserva de Contingência	R\$ 278.077,23
TOTAL	R\$ 1.853.848,23

Art. 4.º - A Diretoria Executiva, fundamentada na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64 e na Lei Complementar nº 101/2000, e após deliberação e aprovação da Assembleia Geral, fica autorizada a:

I – Abrir créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos fundos especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, desde que existam recursos, na forma de Art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação do empenho de investimento e/ou custeio.

III – Utilizar o valor de R\$ 278.077,23 (duzentos e setenta e oito mil e setenta e sete reais e vinte e três centavos), de Reserva de Contingência, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais;

IV – Utilizar o controle da despesa por custos de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;

V – Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com os órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, após a aprovação pela Assembleia Geral.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão (CRJ)	R\$ 1.853.848,23
Despesas Correntes	R\$ 1.560.771,00
Pessoal e encargos sociais	R\$ 899.198,23
Outras despesas correntes	R\$ 661.572,77
Despesas de Capital	R\$ 15.000,00
Investimentos	R\$ 15.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 278.077,23
Reserva de Contingência	R\$ 278.077,23
TOTAL	R\$ 1.853.848,23

Art. 4.º - A Diretoria Executiva, fundamentada na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64 e na Lei Complementar nº 101/2000, e após deliberação e aprovação da Assembleia Geral, fica autorizada a:

I – Abrir créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos fundos especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, desde que existam recursos, na forma de Art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação do empenho de investimento e/ou custeio.

III – Utilizar o valor de R\$ 278.077,23 (duzentos e setenta e oito mil e setenta e sete reais e vinte e três centavos), de Reserva de Contingência, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais;

IV – Utilizar o controle da despesa por custos de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;

V – Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com os órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, após a aprovação pela Assembleia Geral.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

Parágrafo Único - Os créditos adicionais especiais abertos na forma do inciso V serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

Art. 5.º - Não será computado para efeito do disposto no inciso I, Art. 4º:

I – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Os Créditos Adicionais Suplementares da natureza 31.90 – Pessoal e Encargos Sociais;

III – Os Créditos Adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária.

Art. 6.º - Revoga-se o Ato do Gestor nº 002/2019, de 26 de Agosto de 2019.

Art. 7.º - Este Ato do Gestor entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Guarapuava, 11 de dezembro de 2019.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

ATO DO GESTOR Nº 006/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020 e de outras providências.

O Presidente do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo estatuto do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Jordão – CRJ, e em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído o cronograma de desembolso financeiro do exercício de 2020 do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Jordão – CRJ conforme abaixo:

Descrição/período	Janetrio	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Recursos Ordinários Livres	R\$ 131.314,25	R\$ 131.314,25	R\$ 131.314,25	R\$ 131.314,25	R\$ 131.314,25	R\$ 131.314,25
Reserva de Contingência	R\$ 23.173,10	R\$ 23.173,10	R\$ 23.173,10	R\$ 23.173,10	R\$ 23.173,10	R\$ 23.173,10
Total das Despesas	R\$ 154.487,35	R\$ 154.487,35	R\$ 154.487,35	R\$ 154.487,35	R\$ 154.487,35	R\$ 154.487,35

Recursos Ordinários Livres

Descrição/período	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos Ordinários Livres	R\$ 131.314,25	R\$ 131.314,25	R\$ 131.314,25	R\$ 131.314,25	R\$ 131.314,25	R\$ 131.314,25	1.575.771,00
Reserva de Contingência	R\$ 23.173,10	R\$ 23.173,10	R\$ 23.173,10	R\$ 23.173,10	R\$ 23.173,10	R\$ 23.173,10	276.077,23
Total das Despesas	R\$ 154.487,35	R\$ 154.487,35	R\$ 154.487,35	R\$ 154.487,35	R\$ 154.487,35	R\$ 154.487,35	1.853.848,23

Art. 2.º - Revoga-se o Ato do Gestor nº 003/2019, de 26 de Agosto de 2019.

Guarapuava, 11 de dezembro de 2019.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente - CRJ

A FEBRE AMARELA MATA!

VACINE-SE O QUANTO ANTES





Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Correio
DO POVO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

PORTARIA Nº 032 2019.

Súmula: Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Virmond- Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido **RECESSO ADMINSTRATIVO** na Câmara Municipal de Virmond – PR entre os dias 16 de Dezembro de 2019 à 31 de Janeiro de 2020.

ARTIGO 2º - Os Servidores encarregados de serviços de extrema necessidade serão comunicados através do Presidente que definirá os trabalhos a serem cumpridos, para que não haja prejuízos.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Virmond, 13 de Dezembro de 2019.

Elizeu Kominick
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Foz do Jordão
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 43/2019

SÚMULA: Concede diária a Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do **Jordão, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e, com base na **Resolução 01/2011, de 09 de março de 2011**, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedida Diária a Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: Janete Pereira Pinheiro;
N.º de Diárias: 02 C/P; 01 S/P;
Valor Unitário: 350.00 C/P; 150.00 S/P;

Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: 6º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA - UVEPAR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 03 (Três) dias do mês de dezembro de 2019.


DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 12/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional, no exercício de 2019, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº. 811/2018 de 22 de novembro de 2.018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Legislativo, exercício financeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme classificação programática abaixo.

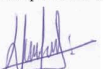
Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R\$ 3.000,00	Três mil reais.

Art. 2º Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3390.30.00	Material de Consumo
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro Descentralizado
Valor:	R\$ 3.000,00	Três mil reais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 02 de dezembro de 2019.


DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente da Câmara

Rua São Pedro, 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Fone: (42) 3639-1107

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná.
Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

EDITAL

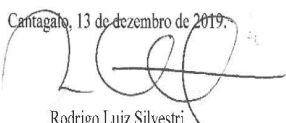
ATA NOTARIAL – USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL

Aos 19 de novembro de 2019, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Elias Schreiner, neste Município de Goioxim e Comarca de Cantagalo-PR, em seu Livro 47-N, fls. 050/054, em data de 18/11/2019, protocolada neste Ofício, sob nº 25.335 **em que é requerente: GILMO TAUSCHER**, empresário, solteiro, portador da C.I. nº 8.269.294-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 028.765.479-61, residente e domiciliado Linha Alto dos Milagres, no município de Goioxim-PR. **FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO**, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o contido no Provimento nº 263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. **LOCAL:** Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada na zona rural do município de Goioxim-PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; **IMÓVEL USUCAPIENDO: 1.) Um terreno RURAL, com área de 230.384,00m²** (duzentos e trinta mil trezentos e oitenta e quatro metros quadrados); imóvel denominado JUQUIA DE CIMA, localidade de Alto Alegre, zona rural do Município de Goioxim, Comarca de Cantagalo/PR. Atribui ao imóvel acima descrito, o valor de R\$ 333.200,00 (trezentos e trinta e três mil e duzentos reais).

Fica concedido o prazo de 15 dias para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado.

E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após 15 dias desta publicação, será procedido o registro da Usucapião da área informada em nome da requerente.

Cantagalo, 13 de dezembro de 2019.

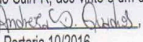

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE LETICIA MACIEL VELANI.

O Doutor BRUNO OLIVEIRA DIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Civil se processou os autos nº 0005340-53.2018.8.16.0104 de **INTERDIÇÃO**, no qual foi submetida a curatela, a Sra. **LETICIA MACIEL VELANI**, brasileira, solteira, filha de Valdemir Velani (já falecido) e Hosana Maria Maciel Velani, nascida aos 31/01/2001, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.279.376-8 SP, inscrita no CPF/MF nº 330.547.828-40, residente e domiciliada na residente e domiciliada à Rua Miguel Sondey, nº 1840, no Município de Laranjeiras do Sul/PR, a qual foi submetida à curatela, tomando como necessário que seja assistida por curadora quando da prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato; restringindo, assim, que sem acompanhamento da sua curadora possa emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, nomeando-lhe como curadora sua mãe, Sra. **HOSANA MARIA MACIEL VELANI**, brasileira, viúva, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.065.842-1 MG, inscrita no CPF nº 023.766.146-27, residente e domiciliada à Rua Miguel Sondey, nº 1840, no Município de Laranjeiras do Sul/PR, conforme determinações da r. sentença, parte dela a seguir transcrita (...) **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos para o fim de submeter a requerida à curatela, tomando-a como necessário seja assistida por curadora quando da prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato; restringindo, assim, que sem acompanhamento do sua curadora possa emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada. Destacando-se os deveres constantes dos artigos Nomeio curadora da interditada a Sra. **HOSANA MARIA MACIEL VELANI**, que deverá prestar compromisso competindo-lhe a assistência exclusivamente quanto aos atos que possam comprometer o patrimônio do incapaz (artigo 1.782, do Código Civil), nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil/2015, 1.740 a 1.752 do Código Civil e artigo 92 da Lei dos Registros Públicos, no que couber. Os valores recebidos a qualquer título, inclusive de entidade previdenciária de verão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditada. Aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 553 do CPC/2015 e as respectivas sanções (...). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Laranjeiras do Sul, 16 de agosto de 2019. **BRUNO OLIVEIRA DIAS**, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, , **ANDREZA DORIGON DE QUADROS**, Functonária Juramentada, Portaria 10/2016.

Paraná e Santa Catarina fortalecerão defesa agropecuária

O Paraná e Santa Catarina vão intensificar a defesa agropecuária nas suas divisas e na fronteira com a Argentina. Representantes dos dois estados se reuniram quarta-feira (11), em Barracão, no Sudoeste, para debater estratégias de controle do trânsito de animais. A atividade faz parte de uma série de ações que o Paraná adotou para reforçar a fiscalização com a suspensão da vacinação contra febre aftosa. A partir de 1º de janeiro de 2020, estará proibida a entrada em território paranaense de animais vacinados contra a doença – com exceção daqueles destinados ao abate imediato. No Paraná, uso e comercialização de vacinas já estão proibidos desde outubro. O encontro teve a presença de representantes das agências de defesa, órgãos de segurança pública dos dois estados e o Exército. O secretário estadual da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara, disse que o objetivo desse processo é aumentar a presença do Paraná no comércio mundial. “Isso vai dar oportunidade para que agricultores e indústrias produzam mais, o que representa empregos e desenvolvimento econômico”, disse. “Nossa parceria com Santa Catarina é de longa data, mas precisamos pensar juntos em estratégias para afinar o trabalho nas unidades de monitoramento e proteger nosso status sanitário”, afirmou.

Defesa Agropecuária

Santa Catarina deixou de vacinar o rebanho contra febre aftosa em 2000 e obteve o reconhecimento da OIE em 2007. Com isso, conquistou novas fatias de mercados em países que não comprem carnes de animais vacinados. “Desde que obtivemos a certificação, manter essa vigilância nas nossas divisas e na fronteira com a Argentina é uma preocupação constante. Temos interesses em comum com o Paraná, e estamos unindo forças na fiscalização”, disse a presidente da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc), Luciane de Cássia Surdi. O presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), Otamir Cesar Martins, explicou que a proibição da entrada de animais vacinados é mais uma etapa de um longo trabalho que o Estado desenvolve para fortalecer a defesa agropecuária. “Além da campanha se-

mestral de atualização do cadastro de animais, tivemos autorização para contratação de profissionais para o trabalho de fiscalização e vigilância, reformas de barreiras interestaduais e investimento em fiscalização volante, em parceria com a Polícia Rodoviária Estadual”. O gerente de Saúde Animal da Adapar, Rafael Gonçalves Dias, fez uma apresentação sobre o sistema de defesa do Estado e disse que é necessária essa integração entre os órgãos estaduais principalmente para fiscalizar o transporte de animais. Para o secretário estadual da Segurança Pública, Rômulo Marinho, a reunião ajudou a criar mais um elo importante entre o Paraná e Santa Catarina, e afirmou que o próximo passo é criar um gabinete de gestão integrada, alinhando o planejamento estratégico, trabalho de inteligência e valorização de boas práticas.

VEÍCULOS

VOLKS

VENDO VOYAGE
completo, tratar (42) 9
9944-1914

**VENDE-SE CAMI-
NHÃO** volks 79, ano
88, em ótimo estado de
conservação. Valor tabe-
la fiipe. Tel: 3635-1087 /
98401-03639

FORD

VENDE-SE FORD KA
2003 vermelho 1.0 com-
pleto. Valor (42)99954-
5789

VENDE-SE HANGER
2007 a diesel motor po-
wer torque 3.0 XLT, banco
em couro toda revisada
plava A, valor 47 mil, acei-
to carro de menor valor
..(42)98806-4424/ 3635-
3888

IMPORTADOS

**VENDE-SE UM VAN
SPRINTER** 12 lugares
completa ano 2001. Valor
R\$ 40 mil reais. (45) 99983-
7640.

CHEVROLET

S10 2.8, ano 2000, 4x4,
bancos em couro, pneus
novos, completo e em óti-
mo estado. Valor R\$ 32,5
mil. Tratar 98426-1300

IMÓVEIS

LARANJEIRAS
DO SUL

VENDE-SE LOTE bem
localizado, com água,
luz e calçamento. Valor
R\$ 35 mil. Fone 99934-
3410/99934-3401

**VENDE-SE TERRE-
NO** 1350 m² Av. Santos
Dumont, tel: 99931-0984

VENDE-SE LOTE na
avenida Santos Dumont,
esquina com rua Pitanga,
450m² 99852-1776

VENDE-SE TERRENO
Bancario, Rua Barão do
Rio Branco de esquina
e asfaltado valor 45 mil
fone: (42)99928-1620

VENDE-SE LOTE
15x40 Linha Bandeirantes
Beira do Alagado, Fone:
(42)99811-0123 tratar com
Mari

VENDE-SE CASA
em alvenaria semi nova
medindo 110m², lote
murado com grade, na
frente calçamento, valor
110.000,00 mais 50.000,00
parcelas mínimas na caixa
3635-1624

**VENDE-SE UMA
CASA** com frente para
avenida Ivan Ferreira do
Amaral ponto comercial
valor R\$ 130 mil a com-
binar 99934-3410/99934-
4310

VENDE-SE LOTE ao
lado do Cine Teatro
Iguaçu loteamento
Camargo 618 m² pre-
ço de ocasião motivo
mudança de cidade
(42)99810-7005

Vende-se
Lote nº2
Quadra nº14
Com 556m2
Rua Leopoldo Pietroski
Vila Noss
Preço R\$40.000,00
Aceita carro e gado no negócio
Tratar no fone: (42) 999710986

VENDE-SE CASA 130 m²,
no bairro Cristo Rei, próxi-
mo ao Operário, com ter-
reno 396 m², valor R\$ 280
mil. Tratar 98432-6126.

VENDE-SE LOTES
na área central de Laran-
jeiras do Sul, Rua Olavo
Bilac, próximo Esc. Padre
Gerson com calçamen-
to, rede de água, planos,
lote com 400m² e 620m².
Fone: (41)99621-4754

VENDE-SE UM LOTE
medindo 600 m², localiza-
do na área central da cida-
de. Mede 20 m de frente
por 30 m de lado. Ponto
comercial. Valor R\$ 180 mil
a combinar. Telefone (42)
3635 1624

**VENDE-SE ÓTIMA
CASA** no Bodanese, 73
m², terreno com 217 m²,
com 2 quartos e cozinha
embutida. Tudo em óti-
mo acabamento com 2
anos de construção. Va-
lor R\$ 145 mil. Fone(42)
99918-4521

**VENDE-SE TERRE-
NO COMERCIAL** na
marginal da BR 277, 1400
m², 60 m² de frente para
marginal, ao lado do Kiss
Me Motel. Valor R\$ 300
mil. Fone(42) 99918-4521

**VENDE-SE 15 AL-
QUEIRES** de terra toda
formada em pasto. Fecha-
do e com 50% mecanizá-
vel. Encostado na estrada
de acesso a Porto Santana.
Valor R\$ 45 mil por alquei-
re a combinar. Em Porto
Barreiro. Telefone (42)
3635 1624

**TROCA-SE CHÁCA-
RA** em Toledo-PR por
uma em Laranjeiras do
Sul-PR. Fone: (42) 9 9124-
2257/9 9834-3358

**TROCA-SE UMA
CHÁCARA** no Alto da
Serra da União beira da
BR em Nova Laranjeiras,
por um terreno em Laran-
jeiras do Sul. Fone 9998-
1626/98809-0174

VENDE-SE LOTE 360
m² Bairro Santo Antonio
de Pádua com escritura
pública valor 35 mil Fone:
99998-1626/98417-4562.

ALUGA-SE

ALUGA-SE CASA em
frente ao Banco do Brasil
tel: 3635-1462

ALUGA-SE KITNET
rua cap. Antonio Joaquim
de Camargo, tel: 99827-
7938

ALUGA-SE KITNET
com quarto, cozinha e ba-
nhheiro. Tratar 98417-4601

**VENDE-SE CAMI-
NHÃO**, modelo ford
sapo R\$12 mil, ano 95 te-
lefone 99944 - 8294.

**ALUGA-SE APAR-
TAMENTO** no centro
com 2 quartos (com ar-
condicionado), sala, co-
zinha, banheiro, e área de
serviço, fone: 3635-2016
Antonio

**ALUGA-SE CASA E
APARTAMENTO** a
partir de R\$ 450, localizado
na área central da cidade.
Tel: 99934-3410

**ALUGA-SE APAR-
TAMENTO**, 2 quartos,
sala, cozinha, banheiro e
lavanderia no centro perto
da auto elétrica Oliveira.
Rose (42)99989-4387 ou
3635-1423

ALUGA-SE KITNETS
Rua Heitor Safrader,
Jardim Panorama
- 383 telefone: 42
999868683

ALUGA-SE KITNET
na rua Heitor Safrai-
der, nº 383, bairro
Jardim Panorama.
Fone: 99989-8983

ALUGA-SE Casa com 3
quartos na AV. Santos Du-
mont. Tel: 3635-1462.

**ALUGA-SE APAR-
TAMENTO** na morada
do Bosque, 3 quarto, sala,
cozinha, banheiro e lavan-
deria. fone: 99806-2552

VENDE-SE LOTE
13x25 325m² com uma
casa pequena, valor
50.000,00 a combinar
3635-1624

ALUGA-SE CASA
na rua Tiradentes, 1855,
centro. Valor a combinar.
fone:99900-1657 / 99861-
6078 / 99910-8230

VENDE-SE SEDE
antiga - 26.000 m² com
casa grande, piscina, poço
artesiano, luz trifásica
com 15 kwa, calçamen-
to até na porta, preço a
combinar c/ Alvir . Fone
3635-3293--

**Vende-se uma Fazen-
da em Nova Laranjeiras
com 44 alqueires com
7 repartição, balança e
tronco, estrutura comple-
ta, banhada por 2 rios,
valor 40 mil o alqueires.
falar com Nilo (42)3635-
1252/99977-4740**

NEGÓCIOS

COMPRA-SE OURO
e pago a vista tratar: (42)
99928-1620

OUTRAS
CIDADES

**LOCAÇÃO DE PAI-
NEL RODOVIÁRIO.**
Quedas do Iguaçu, tama-
nho do Painel 9,00 m x
3,00 m, localização: Saída
para Três Barras KM 10,
orçamento, fone: (42)3635-
2944

Aluga-se apartamento na rua Tasketes, 2015 centro valor a combinar
9990001 ou 9963208

Vende-se lote (10.320.000) medido 154m2, registrado, em Laranjeira, futuro lote
marginal (uso 44) - Vende-se dois apartamentos em 12a con-estudade 394.400.000
9990001

Vende-se apartamento 8x17m2, Centro - Valor a combinar
ideal para 1 ou 2 pessoas. 99621070

Vende-se lote 1012 - Quilômetro 154m2
Rua Leopoldo Pietroski - Vila Noss - Valor 40.000,00 aceita carro e gado no negócio
9990001

Tratar Nilo de Cui
Secretaria/Recursos

**VENDE-SE FAZEN-
DA** em pastagem com
morada boa bem localiza-
da com partes de lavoura,
valor por alqueires R\$35
mil, com ótimas condições
de pagamento

VENDE-SE TERRENO

com 1500m² no final da
rua Paraná, sendo 35 m²
e 50m com outra rua exis-
tente com luz, água e es-
goto, prestes a ser calçada
pela prefeitura . Preço a
combinar com Alvir 3635-
3293

EMPREGOS

**Vendedor com ex-
periência, disponi-
bilidade para dormir
fora, experiência
em trânsito . conta-
to(42)3635-1088.**

Passagens 3635-3310

Antecipe a compra
da sua passagem.

Garanta o seu lugar o quanto antes!

Compre a sua passagem do Metro VIP com
antecedência no site ou na agência mais próxima:
www.princesadoscampos.com.br

Você garante a sua poltrona com mais segurança e menos filas.

MVIP



CARGAS

ATENDIMENTO EM TODO
PARANÁ, GRANDE SÃO PAULO
E PARTE DO LITORAL
CATARINENSE.

PASSAGENS

ATENDENDO O SUDOESTE,
OESTE DO PARANÁ E
LIGAÇÃO PARA JOINVILLE - SC.

MATRIZ:
Av. Luiz Antônio Faedo, 2332
B. São Cristóvão - Francisco Beltrão - PR
(46) 3520-3223

fb.com/sudoestetransportes

Compre sua passagem através da internet.
www.sudoestetransportes.com.br

SUDOESTE

“Quem lê aprende
E VIVE MAIS FELIZ,
escreve bem e
PENSA NO QUE DIZ!”

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Sua casa
fora de casa.

Expresso
Princesa dos Campos
Passagens 3635-3310
Encomendas 3635-5297

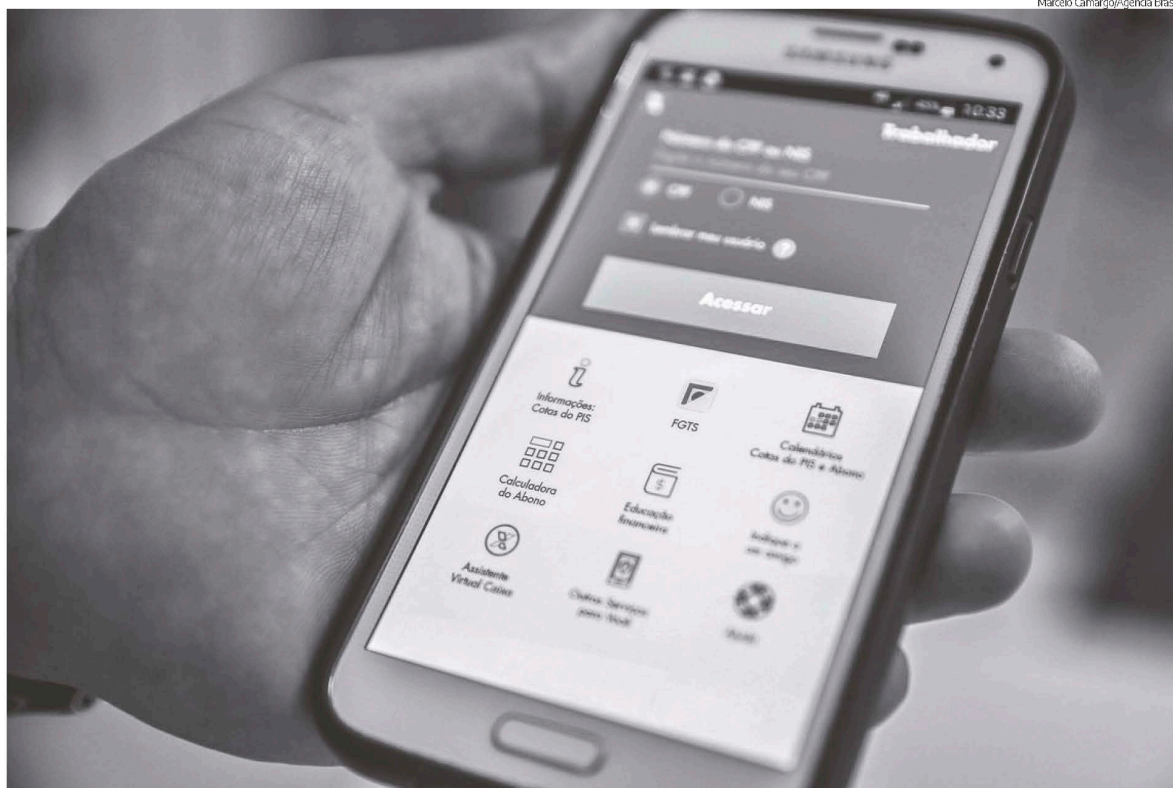


**QUEM PRESERVA
A BIODIVERSIDADE
PRESERVA A VIDA.**

SE EXISTE UMA MANEIRA DE VOCÊ AJUDAR A CONSERVAR TODAS AS ESPÉCIES É
ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO. AFINAL, TUDO ESTÁ LIGADO: A SOCIEDADE E A NATUREZA.
VOCÊ E O MEIO AMBIENTE. E COMO TUDO O QUE VOCÊ FAZ É REFLETIDO NO MUNDO,
FAÇA SUA PARTE: RESPEITE A BIODIVERSIDADE.

Saque complementar do FGTS será liberado no próximo dia 20

Medida vale para contas com saldo de até um salário mínimo, que atualmente é de R\$ 998



Marcelo Camargo/Agência Brasil

O limite do saque imediato subiu com a sanção da lei de conversão de medida provisória nº 13.932/2019

A Caixa Econômica Federal vai liberar o saque complementar do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) a partir da próxima sexta-feira (20). Mais de 10 milhões de pessoas serão beneficiadas, segundo o vice-presidente do Agente Operador da Caixa, Paulo Henrique Angelo Souza. A declaração foi feita em uma transmissão ao vivo nas re-

des sociais para explicar sobre o novo limite de saque.

Só terá direito ao saque extra quem tiver alguma conta de FGTS, ativa ou inativa, cujo saldo era de até R\$ 998 (atual valor do salário mínimo) em 24 de julho deste ano. Quem tiver saldo acima desse valor na conta do FGTS só poderá retirar os R\$ 500 originalmente previstos. O limite vale para cada conta,

separadamente.

O limite do saque imediato subiu com a sanção da lei de conversão de medida provisória nº 13.932/2019.

Dessa forma, um trabalhador que tinha R\$ 998 numa conta do FGTS e R\$ 1 mil em outra conta até 24 de julho só poderá sacar R\$ 998 da primeira conta e R\$ 500 da segunda. Nesse caso, se o trabalhador tiver retirado R\$

500 de cada conta na primeira etapa do saque imediato, poderá sacar os R\$ 498 restantes da primeira conta e não poderá retirar mais nada da segunda.

Para saber se tem direito ao saque adicional, o trabalhador deve consultar o extrato do FGTS na página na Caixa na internet. A consulta também pode ser feita no aplicativo FGTS, disponível nos smartphones dos sistemas operacionais Android, iOS e em computadores com o sistema Windows.

Para a consulta, basta o trabalhador digitar o número do CPF e a senha para verificar o extrato. Caso não tenha senha ou tenha se esquecido, o trabalhador deve cadastrar uma nova senha, mas, para isso, deve ter em mãos o Número de Identificação Social (NIS), que pode ser encontrado na carteira de trabalho, no cartão do cidadão ou no extrato impresso do FGTS.

Ao acessar a conta, o trabalhador deve clicar no botão Extrato Completo, onde aparecem todas as contas do FGTS, ativas e inativas, em seu nome. O correntista deverá clicar nas informações de cada conta. Caso tenha saldo de até R\$ 998 em 24 de julho, poderá sacar até esse limite.

Se o trabalhador não tiver feito o saque imediato nos últimos meses, poderá retirar até R\$ 998 da conta com saldo de até um salário mínimo. No entanto, caso já tenha feito a retirada, poderá sacar a diferença entre R\$ 500 e o saldo remanescente.

Depósito automático

Quem tem conta na Caixa vai receber o depósito complementar automaticamente. Para quem não tem conta, é preciso buscar atendimento nas agências da Caixa, em terminais de autoatendimento e em casas lotéricas. “Quem não tem conta na Caixa saca nos terminais de autoatendimento, nas mais de 13 mil casas lotéricas no Brasil”, disse Souza. Ele explicou que não importa se a conta do FGTS é ativa ou inativa para fazer o saque.

O vice-presidente lembrou que no próximo dia 18 tem início o pagamento do saque imediato para os trabalhadores nascidos em novembro e dezembro. Por isso, agências da Caixa terão o horário de atendimento ampliado em 2 horas.

O dinheiro do saque imediato ficará disponível até o dia 30 de março de 2020.

Seguradora quer reverter decisão do governo de extinguir Dpvat

De cada 10 veículos na rua, menos de três têm seguro facultativo - mais de 70% transitam somente com o Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (Dpvat). Esse é um dos argumentos da Seguradora Líder, responsável pela administração do Dpvat, para tentar reverter a decisão do governo de extinguir o seguro.

No dia 11 de novembro, o governo enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 904 para extinguir o seguro a partir de 1º de janeiro de 2020.

De acordo com o governo, a medida tem por objetivo evitar fraudes e amenizar os custos de supervisão e de regulação do seguro por parte do setor público, atendendo a uma recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU).

Para a Seguradora Líder, o Dpvat “propicia uma importante reparação social, já que protege os mais de 210 milhões de brasileiros em casos de acidentes de trânsito, especialmente os de renda mais baixa”. “Dos 42% de beneficiários que informaram a renda em todos os pedidos de indenização já

computados pelo Consórcio do Seguro Dpvat, cerca de 80% têm de nenhuma renda até um salário mínimo”.

A seguradora argumenta ainda que o Dpvat “representa importante fonte de recursos para a União em prol de toda a população”. “Além dos 50% do total arrecadado com o seguro, direcionados ao SUS [Sistema Único de Saúde] e Denatran [Departamento Nacional de Trânsito], mais de 38% da arrecadação são destinados ao pagamento das indenizações às vítimas de acidentes de trânsito e revertidos diretamente

à sociedade”. A parcela destinada à margem de resultado e despesas gerais da seguradora soma cerca de 12%.

Em caso de acidente de trânsito, o Dpvat cobre até R\$ 2.700,00 de despesas médicas, quando não realizadas pelo SUS. Em caso de invalidez permanente ou morte, a vítima ou sua família recebe até R\$ 13.500,00. O Seguro Dpvat não cobre danos materiais e é administrado em forma de monopólio pela Seguradora Líder-Dpvat, constituída por 73 seguradoras que participam do Consórcio do Seguro Dpvat.

Estudo do governo

No último dia 10, a Secretaria de Política Econômica (SPE) e a Superintendência de Seguros Privados (Susep) divulgaram estudo que em-

basou a decisão do governo de extinguir o Dpvat.

Diferentemente de outros países, em que há seguro obrigatório de trânsito, o Dpvat não é direcionado aos que não deram causa ao acidente. Em nota, os órgãos dizem que o seguro destina a maior parte dos pagamentos de indenizações ao próprio motorista (58%), mesmo que ele seja inadimplente e culpado pelo acidente, onerando todos os demais proprietários de veículo automotores, independentemente da faixa de renda.

Para o governo, o “fim do seguro obrigatório tende a aumentar o mercado de seguros facultativos e a cultura de proteção por parte de motoristas e proprietários.”